

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI Nº 800/93

CONTRATA TRABALHADORES

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câ mara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) trabalhadores braçais e 02 (dois) vigias, pelo prazo de cento e oitenta dias, para prestarem serviços junto à Fazenda Experi- mental do CAUFES/Rocinha, em Projeto de Atividades a ser desenvolvido em várias áreas de culturas, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º - O valor a ser pago em retribuição aos serviços a serem prestados, corresponderão ao mínimo legal e advirão de dotaçã es orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçº ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Es tado do Espírito Santo, aos 29 dias do mes de julho do ano de 1993.

Dr. JOSE DE OLIVEIRA RAFT